

DECRETO Nº 10.145, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao feriado do dia DIA 20 DE SETEMBRO – REVOLUÇÃO FARROUPILHA, dia 21 de setembro (ponto facultativo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao dia 20 de setembro – Revolução Farroupilha (feriado) e 21 de setembro (sexta-feira) que será ponto facultativo, no exercício de 2018.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto como:

I – Atividades de Saúde:

- a) Centro Materno Infantil – CEMAI;
- b) Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho;
- c) Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD;
- d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- e) Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz;
- f) Unidade de Acolhimento Infantil;
- g) UPA do Bairro Esmeralda e
- h) Setor de Transportes – motoristas de plantões.

II – Atividades de Educação:

- a) EMEFs: Deverão respeitar o seu calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo;
- b) EMELs: horário de funcionamento normal.

III – Atividades de Políticas Públicas:

- a) Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Municipal);
- b) Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência (Casa da Mulher);
- c) Acolhimento Institucional para Adultos (Albergue);
- d) Conselho Tutelar (plantão).

IV – Guarda Municipal;

- V – setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças e varrição (plantões).



Parágrafo Único. Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2018.

TELMO KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Transparência



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

